

Indefinição sobre prorrogação de concessões¹

Angela Gomes²

Rodrigo Polito³

Um total de 20 distribuidoras de energia elétrica do país, que atendem 57 milhões de consumidores, terão o contrato de concessão vencendo entre 2025 e 2031. Tempestividade na definição das regras de prorrogação é fundamental, se pensarmos na necessidade de afastar incertezas e assegurar investimentos de longo prazo essenciais para garantir a qualidade do fornecimento de energia elétrica e a expansão natural das redes (novas ligações ou aumentos na carga).

A possibilidade de prorrogar os contratos destas distribuidoras está prevista em uma lei federal de 1995, a Lei 9.074, e nos contratos de concessão, sendo o poder concedente (o governo federal) responsável por estabelecer os critérios para a prorrogação, observando o interesse público.

A lei também estabelece prazos: a concessionária deve manifestar interesse na prorrogação com antecedência mínima de 36 meses do vencimento do contrato e o poder concedente deve se posicionar sobre o pleito com antecedência mínima de 18 meses. Tais prazos não estão na lei por acaso, eles têm exatamente a função de reduzir as incertezas com relação à prorrogação, fundamental para garantir a continuidade dos investimentos nas concessões.

O primeiro contrato vence em junho de 2025, da EDP Espírito Santo. Pelo prazo legal, era esperado que o governo federal se manifestasse sobre o pedido da concessionária em janeiro deste ano, o que não ocorreu. Tal demora eleva as incertezas sobre os investimentos, não apenas da concessão capixaba, mas também de todas as demais que vencem em seguida, que somam mais de R\$ 20 bilhões ao ano.

¹ Artigo publicado em Valor Econômico. Disponível em:

<https://valor.globo.com/opiniao/coluna/indefinicao-sobre-prorrogacao-de-concessoes.ghtml>

Acessado em 17.04.2024

² Diretora Técnica da PSR

³ Especialista sênior em Comunicação na PSR e jornalista especializado em energia.

Neste hiato de indefinições, surgem propostas no Legislativo que acabam postergando ou desviando o foco do debate. Ainda mais preocupante, as medidas legislativas que envolvem o setor elétrico têm, com frequência, trazido dispositivos que elevam subsídios desnecessários carregados pelas tarifas, ou colocam em risco a governança do setor elétrico, como aquelas que interferem nas atribuições da Aneel.

No início deste ano, o Tribunal de Contas da União, que acompanha o tema de perto, se manifestou a respeito indicando que “a decisão por realizar nova licitação ou prorrogar os contratos de concessão do serviço de distribuição de energia é prerrogativa do poder concedente”. De fato, a condução do processo de prorrogação pelo governo federal está alinhada ao que prevê a legislação. Além disso, sendo um setor de capital intensivo, com necessidade contínua por investimentos, prorrogar os contratos dos concessionários que estejam em dia com suas obrigações contratuais é, a nosso ver, o caminho mais indicado para garantir a continuidade dos serviços.

A regulação setorial, por sua vez, precisa sempre fazer a sua parte, buscando efetiva e continuamente a qualidade no serviço prestado e a eficiência econômica, de forma a garantir que ganhos de produtividade sejam repassados às tarifas, reduzindo-as. Esse tem sido o pano de fundo da atuação da Aneel na regulação da distribuição, desde sua criação, há quase 30 anos. Não à toa, a parcela das tarifas que cobre os serviços de distribuição foi a única que variou abaixo da inflação nas últimas duas décadas, tendo a qualidade do serviço medida pela Aneel evoluído no período.

Isso não quer dizer que a regulação não possa ser aprimorada. Pelo contrário, precisa estar em evolução contínua, de forma a garantir que os pilares de qualidade e eficiência estejam adequadamente internalizados no marco regulatório, que também deve estar aderente ao ambiente externo imposto a cada concessão, como as questões físicas e socioeconômicas, por exemplo. Para tal, precisamos da Aneel capacitada e independente, estruturada para atender à evolução do setor.

É essencial fortalecer a agência reguladora, garantir que ela seja capaz de exercer suas funções legais e aplicar os ritos regulatórios necessários à implementação dos imprescindíveis aprimoramentos regulatórios, ouvindo os inúmeros stakeholders envolvidos, incluindo os consumidores, o legislativo, o executivo estadual e o municipal.

O fortalecimento da Aneel e o aprimoramento contínuo da regulação ficam mais relevantes no contexto global da transformação energética em curso, pela necessidade de mitigação e adaptação aos efeitos das mudanças climáticas. Além disso, é importante lembrar que esta transformação também passa por um maior protagonismo do consumidor, que tem como importante indutor a digitalização das redes de distribuição, demandando também investimentos.

No âmbito da adaptação às mudanças climáticas, há a necessidade de aporte de recursos para fazer frente a eventos climáticos extremos, com o potencial de se tornarem cada vez mais frequentes e intensos, conforme já observamos em 2023. Já no caso da mitigação, os esforços de eletrificação da economia associados à descarbonização também demandarão cada vez mais reforços às redes, como a elevação do consumo dos data centers ou daquele associado à mobilidade elétrica, por exemplo. Isso sem falar no aumento exponencial da penetração da geração solar de pequeno porte conectada às redes de distribuição, a geração distribuída, impulsionado principalmente pelos expressivos subsídios inseridos na legislação, que vem demandando cada vez mais investimentos nas redes para garantir a manutenção do fornecimento quando o sol não está brilhando.

Neste cenário, a desejada celeridade na definição das diretrizes para a prorrogação das concessões de distribuição torna-se ainda mais importante. A ausência de um norte claro para esta prorrogação afeta as perspectivas do setor para realizar os investimentos que visam uma rede de distribuição mais moderna, eficiente e resiliente.

Assim, em linha com a legislação e a governança setorial, o governo federal estabelece as diretrizes da prorrogação das concessões, aplicada apenas aos concessionários em dia com as condicionantes contratuais. A Aneel, em linha com estas diretrizes e com suas atribuições legais, regula os novos contratos e as novas condicionantes, exercendo poder fiscal para garantir o cumprimento destas. Regula também, de forma contínua e transparente, o aperfeiçoamento do marco regulatório, exigindo qualidade e eficiência, ao mesmo tempo em que busca refletir adequadamente os riscos inerentes à atividade, incluindo a nova realidade climática.